



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - RETIFICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Conforme tabela abaixo, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.	MÊS	12	R\$ 16.208,33	R\$ 194.499,96
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 194.499,96					





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2. PÂRAMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na Lei 14.133/21, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº DO ITEM	PARÂMETROS UTILIZADOS
Todos	<p>Combinação entre os seguintes parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/2021:</p> <p>Art. 23, §1º, inciso II- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;</p> <p>Art. 23, §1º, inciso IV- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.</p>

2.2. Segue em anexo a listagem de fornecedores participantes da cotação.

2.3. Inicialmente o prazo para encerramento da cotação era até o dia 27/04/2026, porém foi necessário estender o prazo para o dia 07/05/2026 para recebimentos de demais propostas.

2.4. A presente cotação de preços também foi realizada por meio de pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal encaminhada por correio eletrônico (e-mail), acompanhada do respectivo Termo de Referência para Pesquisa de Preços, documento enviado com a finalidade de subsidiar a adequada compreensão do objeto e auxiliar na formulação das propostas comerciais, conferindo maior precisão, padronização e compatibilidade aos preços ofertados.

2.5. A adoção da pesquisa direta com fornecedores, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza específica do objeto, que





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

envolve prestação de serviços técnicos de produção audiovisual com características operacionais e qualitativas próprias, tais como captação de imagem em alta definição, transmissão ao vivo, gravação, operação de equipamentos, geração de caracteres, inserção de janela de Libras, utilização de equipe técnica especializada e fornecimento de estrutura compatível com transmissões institucionais.

2.6. Para a presente pesquisa, foram priorizadas as principais vídeo produtoras localizadas no município de Votuporanga e na região, compreendendo, conforme levantamento anexo, fornecedores sediados em Votuporanga, Fernandópolis, Jales e São José do Rio Preto, localidades que se mostram compatíveis com a execução do objeto, tanto pela proximidade geográfica quanto pelo potencial da capacidade de atendimento às demandas da Câmara Municipal de Votuporanga.

2.7. A priorização de fornecedores localizados em Votuporanga e na região mostra-se adequada em razão da necessidade de execução presencial dos serviços, da possível realização de eventos em horários noturnos, da exigência de montagem e testes prévios, da necessidade de pronta resposta a intercorrências operacionais e da conveniência administrativa de consultar fornecedores com potencial capacidade de atendimento compatível com a dinâmica institucional da Câmara Municipal.

2.8. Além disso, a utilização de pesquisa direta com fornecedores do ramo mostrou-se aderente à realidade da contratação, tendo em vista que serviços de produção audiovisual podem apresentar variações relevantes conforme a composição da equipe técnica, a estrutura de equipamentos, o padrão de captação e transmissão, a logística envolvida, o nível de suporte operacional exigido e as especificidades do evento a ser coberto. Nesse contexto, a obtenção de propostas diretamente junto a empresas potencialmente aptas ao atendimento do objeto permite maior fidelidade na aferição dos preços praticados no mercado.

2.9. Os orçamentos apresentados pelos fornecedores consultados deverão observar o prazo máximo de 6 (seis) meses anterior à divulgação do edital ou à formalização do



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

procedimento, em conformidade com a exigência legal constante do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. Dessa forma, resta devidamente justificada a utilização da pesquisa direta com fornecedores, bem como a escolha das vídeo produtoras consultadas, em estrita observância à legislação vigente, aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e motivação dos atos administrativos, e às boas práticas de planejamento das contratações públicas.

2.11. Embora tenham sido consultadas 13 (treze) vídeo produtoras localizadas no município de Votuporanga e na região, apresentaram resposta à solicitação de cotação, apenas as seguintes empresas:

- a) TRIMOVIE ONLINE PRODUTORA LTDA;
- b) ANDRE CLINIO MARTINS 39679687821;
- c) WILKER FERREIRA CACAO PUBLICIDADE;
- d) FERNANDO DE CARVALHO SILVA PRODUCOES.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados encontra-se em anexo intitulado “MAPA DE PREÇOS”.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Para a obtenção do preço estimado da presente contratação, adotou-se, como critério metodológico, a média aritmética dos preços unitários coletados junto aos fornecedores consultados, conforme série de preços consolidada no Mapa de Preços anexo.

4.2. Como medida de validação estatística da amostra e de aferição da homogeneidade dos valores obtidos, procedeu-se à verificação do coeficiente de variação (CV) dos preços pesquisados para cada item, em observância às orientações constantes do





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça – STJ¹, adotando-se como referência de aceitabilidade o limite de 25%, parâmetro utilizado para indicar dispersão compatível dos dados e maior confiabilidade da média apurada.

4.3. Na análise dos preços coletados, foram desconsiderados os valores destacados no Mapa de Preços que, por apresentarem variação excessiva para cima ou para baixo em relação aos demais, poderiam comprometer a representatividade da amostra e distorcer o valor estimado da contratação. Assim, a exclusão desses valores teve por finalidade preservar a razoabilidade dos resultados, assegurando que o preço estimado refletisse, de forma mais fiel, a realidade de mercado.

4.4. Após a exclusão dos valores discrepantes e a confirmação de que os coeficientes de variação dos itens permaneceram dentro do parâmetro adotado, definiu-se o preço estimado com base na média dos valores válidos remanescentes, conforme demonstrado na memória de cálculo constante do próprio Mapa de Preços. Dessa forma, a metodologia empregada observa os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e motivação, conferindo maior segurança técnica à formação do valor estimado da contratação.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. A memória de cálculos encontra-se no mesmo documento citado no item 3.1 deste documento de formalização de pesquisa de preços.

5.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 194.499,96** (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

¹ Disponível:

https://www.stj.jus.br/static_files/STJ/Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20contas%20p%C3%BAlicas/Manual%20de%20pesquisa%20de%20pre%C3%A7o/manual_de_orientacao_de_pesquisa_de_preços.pdf#:~:text=O%20coeficiente%20de%20varia%C3%A7%C3%A3o%20fornece%20a%20oscila%C3%A7%C3%A3o,seu%20valor%2C%20mais%20homog%C3%AAneos%20ser%C3%A3o%20os%20dados, acesso em 23/03/2026



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

Nome	Cargo	Matrícula
Wilson da Silva Borges	Oficial de compras, arquivo e patrimônio	52-3

Segue em anexo a esta pesquisa de preços os seguintes documentos:

Identificação das vídeo produtoras encontradas localmente e/ou regionalmente;

- Termo de referência para cotação de preços;
- Mapa de preços;
- Listagem de fornecedores participantes da cotação;
- Comprovantes de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica;
- E-mails enviados/recebidos.
- Identificação das vídeo produtoras encontradas local e/ou regionalmente.
- Contratações similares de outros Entes Públicos (Câmaras Municipais de Barra da Corda e Iranduba)

Assinaturas:

Votuporanga, 12 de maio de 2026





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PESQUISA DE PREÇOS

ATENÇÃO! O PRESENTE DOCUMENTO PODE SOFRER ALTERAÇÕES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

MODALIDADE: PREGÃO SOB O FORMATO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação,	MÊS	12	R\$ **, **	R\$ **, **





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.			
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ **, **			

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

1.5. Todos os produtos e serviços (conforme o caso) devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

1.6. Os valores estimados são os máximos aceitáveis.

1.7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO:

1.7.1. Para fins de dimensionamento da proposta comercial e da execução contratual, estima-se a necessidade de prestação dos serviços no quantitativo aproximado de 19 (dezenove) horas mensais, correspondentes a 228 (duzentas e vinte e oito) horas anuais, durante o período de 12 (doze) meses.

1.7.2. A estimativa acima possui caráter referencial, destinando-se à formação de preços e ao dimensionamento operacional da futura contratada, não representando obrigação de consumo mensal uniforme ou quantidade fixa de transmissões por mês.

1.8. PREVISÃO DE REALIZAÇÃO DAS TRANSMISSÕES E GRAVAÇÕES:

1.8.1. Sessões Ordinárias (média de 46 anuais, com duração média de 3 horas):

Ocorrem, em regra, às segundas-feiras, a partir das 18h, exceto durante os períodos de recesso legislativo, que costumam abranger parte dos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho. Na hipótese de não haver expediente na segunda-feira, a Sessão Ordinária ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

1.8.2. Sessões Solenes (média de 5 anuais, com duração variável):

Ocorrem conforme programação institucional da Câmara Municipal, sendo comum sua realização após as Sessões Ordinárias, sem prejuízo de agendamento em outras datas e horários, conforme a necessidade da Administração.

1.8.3. Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas e demais eventos institucionais (quantidade e duração variáveis):

Ocorrem conforme a necessidade da Administração, geralmente em dias úteis, podendo ser realizados em horários diurnos ou noturnos, de acordo com a natureza do evento e a programação institucional.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual em padrão 4K (Ultra HD), compreendendo captação de imagens, captação e mixagem de áudio, gravação, edição, geração de caracteres e transmissão ao vivo, inclusive para emissora de televisão em canal aberto e para plataformas digitais oficiais, é medida necessária para garantir a publicidade, a transparência e o amplo acesso da população às atividades e eventos oficiais da Câmara Municipal de Votuporanga.

2.2. A transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais assegura que todos os cidadãos possam acompanhar, em tempo real e com qualidade técnica adequada, as discussões, deliberações e ações do Poder Legislativo, fortalecendo os princípios constitucionais da publicidade e da participação popular, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

2.3. A adoção do padrão 4K (Ultra HD – 3840x2160) justifica-se por representar o atual padrão técnico consolidado para produções institucionais e transmissões profissionais, garantindo:

- Maior nitidez e definição de imagem;
- Melhor qualidade de enquadramento e possibilidade de recortes sem perda perceptível de qualidade;
- Melhor legibilidade de textos exibidos em telões, apresentações e geração de caracteres;
- Arquivamento institucional em alta qualidade para preservação histórica;
- Adequação às exigências técnicas de emissoras e plataformas digitais.

2.4. Importante destacar que não se trata de exigência supérflua ou estética, mas de adequação tecnológica compatível com os padrões atualmente adotados pelo mercado audiovisual e pelas plataformas digitais, assegurando longevidade ao material gravado e evitando a obsolescência precoce dos registros oficiais.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2.5. A execução desses serviços exige infraestrutura técnica especializada, equipamentos profissionais compatíveis com captação e transmissão em 4K, sistemas de redundância operacional e equipe capacitada para operação de câmeras, switchers, sistemas de áudio, geração de caracteres e codificação para transmissão ao vivo.

2.6. A Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados nem de equipamentos adequados para garantir execução contínua, segura e com padrão técnico compatível com transmissões institucionais e televisivas.

2.7. Ressalta-se que o contrato atualmente vigente expira em julho do corrente ano, tornando imprescindível a realização de nova licitação para assegurar a continuidade ininterrupta das transmissões, evitando prejuízos à transparência pública e ao acesso da população às atividades legislativas.

2.8. A captação em 4K exige controle adequado de iluminação, uma vez que a alta definição evidencia imperfeições, sombras e variações de cor que passam despercebidas em resoluções inferiores. A iluminação profissional assegura qualidade visual uniforme, melhor definição facial, conforto visual e padrão compatível com transmissões televisivas e arquivamento institucional.

2.9. A contratação também visa assegurar:

- Cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e transparência;
- Qualidade técnica compatível com padrão profissional de transmissão;
- Registro histórico permanente das atividades legislativas em alta resolução;
- Atendimento às exigências de emissoras e plataformas digitais;
- Continuidade do serviço sem interrupções.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo, de forma



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

integrada e continuada, a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, com fornecimento de equipe técnica qualificada, disponibilização de equipamentos, operação, direção, captação de imagem e áudio, gravação, edição, finalização, geração de caracteres, inserção de janela de Libras, transmissão ao vivo em plataformas digitais e fornecimento de link para emissora de televisão, quando solicitado pela Administração.

3.2. A solução deverá contemplar todos os meios técnicos, operacionais e humanos necessários à adequada execução do objeto, incluindo, no mínimo, câmeras profissionais digitais, sistema de corte e processamento de vídeo, sistema de captação de áudio profissional, estrutura de transmissão e codificação, sistema de monitoramento e comunicação interna, gravação simultânea com redundância, integrações técnicas com a estrutura existente no Plenário, iluminação profissional compatível com a captação em alta definição e equipe técnica minimamente qualificada, em quantidade suficiente para assegurar a regularidade, a continuidade e a qualidade dos serviços.

3.3. A execução contratual abrangerá não apenas o período de transmissão ou gravação propriamente dito, mas também todas as atividades preparatórias, acessórias e complementares indispensáveis ao funcionamento da solução, tais como transporte de equipamentos, montagem, instalação, configuração, testes prévios, checagem de sinais, ajustes de áudio e vídeo, operação durante o evento, monitoramento em tempo real, gravação simultânea, comutação para soluções redundantes em caso de falha, desmontagem e retirada da estrutura, quando aplicável.

3.4. A solução deverá assegurar padrão técnico compatível com a finalidade institucional da contratação, compreendendo captação nativa mínima em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, gravação institucional em padrão compatível com preservação da qualidade do material e transmissão ao vivo com fluidez, estabilidade, sincronização entre áudio e vídeo e latência mínima compatível com a tecnologia empregada, admitindo-se downscale



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

quando exigido pela plataforma de destino, pela emissora receptora ou pela configuração operacional adotada, sem prejuízo da qualidade final do conteúdo transmitido.

3.5. A solução deverá assegurar acessibilidade comunicacional, mediante inserção obrigatória de janela de Libras nas transmissões ao vivo e nas gravações institucionais, inclusive quando houver disponibilização do sinal para emissora de televisão ou para diferentes plataformas digitais, utilizando recurso de picture-in-picture – PIP, ou solução técnica equivalente, com visibilidade, enquadramento, iluminação, dimensionamento e sincronização adequados.

3.6. Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução adotada mostra-se mais vantajosa do que a aquisição, pela Administração, de equipamentos próprios e da estrutura necessária à execução direta dos serviços. Isso porque o objeto envolve atividade especializada, dependente de constante atualização tecnológica, manutenção corretiva e preventiva, substituição de componentes, compatibilização entre equipamentos e softwares, suporte técnico permanente e disponibilidade de equipe capacitada, fatores que tornariam antieconômica e operacionalmente mais onerosa a internalização da solução pela Câmara Municipal.

3.7. Sob a perspectiva do ciclo de vida, a contratação da solução integrada transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização, manutenção, atualização, substituição, compatibilização, transporte, montagem, desmontagem, operação e suporte dos equipamentos e sistemas utilizados, evitando à Administração a imobilização de recursos públicos em bens sujeitos à rápida obsolescência tecnológica e à depreciação operacional. Desse modo, privilegia-se solução baseada em desempenho e resultado, e não na aquisição patrimonial de equipamentos.

3.8. Todos os equipamentos, aparelhos, dispositivos, sistemas, acessórios, cabeamentos, periféricos, estruturas de suporte e demais bens materiais empregados na execução contratual serão de propriedade exclusiva da contratada, não havendo, em nenhuma hipótese, incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal de Votuporanga em razão de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

sua utilização na prestação dos serviços. Caberá à contratada decidir, conforme sua conveniência operacional e observadas as orientações da Administração, se manterá ou não parte da estrutura nas dependências da Câmara entre um evento e outro, permanecendo, em qualquer hipótese, sob sua exclusiva responsabilidade a guarda, conservação, manutenção, proteção e segurança dos bens utilizados.

3.9. O encerramento da contratação não gerará à Administração qualquer obrigação de aquisição dos equipamentos utilizados, tampouco responsabilidade por sua retirada, substituição ou destinação final, competindo integralmente à contratada promover a desmobilização da estrutura empregada e a destinação adequada de eventuais materiais, componentes e resíduos decorrentes da execução contratual.

3.10. Assim, a solução como um todo, considerada em seu ciclo de vida, corresponde à prestação continuada de serviço especializado, com disponibilização de estrutura técnica completa, apta a atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga com maior eficiência, melhor previsibilidade administrativa, menor risco operacional, adequada relação custo-benefício e sem a necessidade de aquisição, gestão e atualização, pela Administração, de equipamentos e estrutura próprios.

3.11. A solução deverá contemplar, ainda, a produção de vinhetas institucionais de abertura, transição e encerramento, bem como, quando solicitado pela Administração, vinhetas personalizadas conforme a natureza do evento, compatíveis com a identidade visual da Câmara Municipal de Votuporanga e com a padronização estética das transmissões institucionais.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

A futura contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e de execução a seguir descritos, considerados mínimos e indispensáveis ao adequado atendimento da necessidade administrativa, assegurando padrão profissional de captação, gravação,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

direção, operação, edição, finalização e transmissão audiovisual das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga.

4.1. Captação de Imagem

4.1.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (duas) câmeras profissionais digitais, com captação nativa mínima em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, dotadas de saídas SDI e/ou HDMI profissional, acompanhadas de tripés profissionais com cabeça hidráulica e/ou demais acessórios necessários à adequada execução dos serviços.

4.1.2. A contratada deverá disponibilizar, ainda, 01 (uma) câmera profissional digital fixa, com captação nativa mínima em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, destinada à captação da Tradutora/Intérprete de Libras, e 01 (uma) câmera profissional digital fixa, com captação nativa mínima em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, destinada à captação da visão panorâmica do Plenário, abrangendo, no mínimo, o público presente, os Vereadores e a Mesa Diretora, admitido seu redirecionamento conforme necessidade da Administração.

4.1.3. Todas as câmeras empregadas na execução contratual deverão possuir, no mínimo:

- a) sensor profissional de, no mínimo, 1” ou equivalente;
- b) controle manual de exposição;
- c) perfil de cor profissional;
- d) operação contínua para transmissões de longa duração.

4.1.4. A captação de imagem deverá assegurar enquadramento adequado da Mesa Diretora, dos oradores, dos Vereadores, das autoridades presentes, do público nas galerias, da Tradutora/Intérprete de Libras e dos demais elementos relevantes ao evento, devendo contemplar, quando pertinente, manifestações institucionais e democráticas ocorridas no ambiente da sessão ou evento, sempre com qualidade técnica compatível com





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

a finalidade institucional da transmissão.

4.1.5. A cobertura audiovisual deverá permitir diversidade e adequação de enquadramentos, de modo a registrar com clareza os momentos relevantes da sessão ou evento, assegurando leitura visual compatível com a natureza institucional da transmissão.

4.1.6. A solução deverá assegurar que a gravação institucional do conteúdo captado seja realizada no mínimo em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, de modo a preservar a qualidade técnica do material para fins de arquivamento, consulta, disponibilização pública e reutilização institucional.

4.2. Sistema de Corte e Processamento de Vídeo

4.2.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) switcher de vídeo compatível com sinais 4K, com pelo menos 04 (quatro) entradas independentes, apto ao gerenciamento e à seleção das fontes de vídeo utilizadas na transmissão ao vivo.

4.2.2. O sistema de corte e processamento de vídeo deverá ser compatível no mínimo com:

a) sinais SDI e/ou HDMI profissional;

b) inserção de câmera dedicada à Libras;

c) inserção de caracteres (GC);

c1) a geração de caracteres deverá incluir no mínimo:

- identificação institucional da Câmara Municipal de Votuporanga;
- identificação do tipo de evento transmitido, tais como Sessão Ordinária, Sessão Extraordinária, Sessão Solene, Audiência Pública ou outro evento institucional;
- data da realização do evento;
- exibição do nome e, quando solicitado pela Administração, do cargo/função do orador, expositor, autoridade, convidado ou participante em uso da palavra;
- inserção de títulos, legendas, tarjas informativas, textos explicativos e comunicados



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

institucionais solicitados pela Administração;

- vinhetas de abertura, transição e encerramento, quando exigidas para a padronização da transmissão;
- identificação visual da janela de Libras, quando necessária;
- mensagens institucionais de início, intervalo, retomada e encerramento da transmissão, quando aplicáveis;
- caracteres com padrão visual legível, estável e compatível com a identidade institucional, observados tamanho, contraste, posicionamento e tempo de exibição adequados à perfeita leitura pelo público;
- compatibilidade com a transmissão ao vivo, com a gravação do conteúdo e com sua exibição em diferentes plataformas digitais e, quando solicitado, em emissora de televisão.

d) recurso picture-in-picture (PIP), quando necessário, ou solução técnica equivalente;

e) equipamentos de conversão e processamento de sinais compatíveis com o fluxo de produção adotado.

4.2.3. O sistema deverá permitir operação contínua, segura e estável durante toda a duração do evento, assegurando transições regulares entre câmeras, inserções e demais recursos visuais sem prejuízo à qualidade da transmissão.

4.2.4. O sistema de corte e processamento de vídeo deverá permitir a alternância dinâmica de enquadramentos durante a transmissão, compatibilizando a seleção das imagens com o desenvolvimento do evento e assegurando narrativa audiovisual adequada à solenidade, à sessão ou à audiência pública.

4.2.5. A operação do sistema de corte (switching) deverá ser realizada por profissional tecnicamente capacitado, apto a selecionar, alternar e organizar as fontes de imagem em tempo real, de modo a preservar a clareza, a fluidez e a coerência visual da transmissão



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

institucional.

4.2.6. Será obrigatória a inserção da janela de Libras nas transmissões ao vivo e nas gravações institucionais, inclusive quando houver disponibilização do sinal para emissora de televisão aberta e/ou para plataformas digitais indicadas pela Administração.

4.2.7. A composição da janela de Libras deverá utilizar recurso de picture-in-picture (PIP) ou solução técnica equivalente, assegurando visibilidade adequada, enquadramento próprio, iluminação compatível, dimensionamento suficiente para correta compreensão da interpretação e preservação da leitura simultânea do conteúdo principal da transmissão.

4.2.8. A janela de Libras deverá permanecer sincronizada com o áudio e com o vídeo principal da transmissão, de modo a garantir acessibilidade comunicacional efetiva ao conteúdo transmitido e gravado.

4.2.9. A solução deverá contemplar a produção e utilização de vinhetas institucionais de abertura, transição e encerramento, bem como, quando solicitado pela Administração, de vinhetas personalizadas conforme o tipo de evento, observada a identidade visual da Câmara Municipal de Votuporanga e a padronização estética das transmissões.

4.3. Sistema de Áudio

4.3.1. A contratada deverá disponibilizar sistema de áudio profissional, contemplando no mínimo:

- a) 01 (um) mixer de áudio profissional compatível com múltiplas entradas e com a solução proposta;
- b) 01 (um) divisor/distribuidor de áudio compatível com a solução proposta;
- c) integração com o sistema de som do Plenário;
- d) microfones sem fio profissionais (personalizados com o logotipo a combinar da CMV), quando necessários;
- e) captação com padrão mínimo de áudio estéreo em 48 kHz.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.3.2. O sistema de áudio deverá assegurar clareza, inteligibilidade, equilíbrio de níveis, controle de ruídos e estabilidade sonora durante toda a realização do evento, cabendo à contratada realizar a adequada integração com o sistema de som do Plenário, bem como testes prévios, conferência de sinais e as providências técnicas necessárias para que o áudio captado seja transmitido e gravado com qualidade compatível com a finalidade institucional do objeto.

4.4. Sistema de Transmissão e Codificação

4.4.1. A contratada deverá disponibilizar no mínimo, 02 (dois) microcomputadores (ou similar tecnicamente compatível), sendo 01 (um) principal e 01 (um) de backup, destinados à transmissão e codificação do sinal audiovisual.

4.4.2. Os equipamentos destinados à transmissão deverão possuir, no mínimo:

- a) placa de vídeo dedicada com encoder por hardware;
- b) softwares devidamente licenciados para streaming;
- c) capacidade de transmissão em 4K ou de realização de downscale para Full HD, conforme exigência da plataforma de destino.

4.4.3. A solução contratada deverá ser compatível, no mínimo, com transmissão e exibição em:

- a) canal oficial da Câmara Municipal no YouTube;
- b) canal oficial da Câmara Municipal no Facebook;
- c) perfil ou canal institucional no Instagram, quando indicado pela Administração;
- d) sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, quando tecnicamente requerido;
- e) outras plataformas digitais formalmente indicadas pela Administração, desde que tecnicamente compatíveis.

4.4.4. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá fornecer link de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

transmissão para emissora de televisão, inclusive para TV contratada ou própria, em padrão compatível com a finalidade institucional pretendida.

4.4.5. A estrutura de transmissão deverá operar com estabilidade, segurança e monitoramento contínuo, de modo a reduzir riscos de interrupção, perda de sinal, falhas de codificação ou degradação da qualidade do conteúdo transmitido.

4.4.6. A solução de transmissão deverá preservar a integridade do conteúdo audiovisual, inclusive da janela de Libras, em todos os formatos de exibição e plataformas utilizadas, observadas as adaptações técnicas necessárias a cada ambiente de veiculação.

4.4.7. A solução deverá operar com padrão técnico apto à captação, gravação e transmissão em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, admitindo-se o downscale exclusivamente quando a plataforma de destino, a emissora receptora ou a configuração operacional exigirem adequação de resolução e/ou taxa de quadros, sem prejuízo da estabilidade, fluidez e qualidade final do conteúdo transmitido.

4.5. Internet para Transmissão

4.5.1. Para fins de transmissão, será utilizada a internet da própria Câmara Municipal, cabendo à contratada garantir a compatibilidade técnica de seus equipamentos, softwares e fluxo operacional com a infraestrutura disponibilizada pela Administração.

4.5.2. A contratada deverá realizar testes prévios de conexão, taxa de envio, estabilidade e compatibilidade com as plataformas de transmissão, de modo a assegurar que a utilização da internet institucional não comprometa a continuidade e a qualidade do serviço.

4.6. Monitoramento e Comunicação

4.6.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

a) 03 (três) monitores de referência, compatíveis com a solução proposta;

b) sistema de comunicação interna full duplex, em quantidade compatível com a equipe técnica disponibilizada;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

c) sistema de gravação simultânea do conteúdo transmitido, compatível com a solução proposta.

4.6.2. O sistema de monitoramento deverá permitir o acompanhamento em tempo real das fontes de vídeo, do programa final, dos níveis e condições do áudio, da estabilidade da transmissão e do registro gravado, assegurando rápida identificação e correção de intercorrências operacionais.

4.6.3. O sistema de comunicação interna deverá possibilitar coordenação eficiente entre os profissionais envolvidos na operação, especialmente entre direção técnica, corte, câmeras, áudio e streaming, durante montagem, testes, transmissão e desmontagem.

4.6.4. A contratada deverá adotar mecanismos de redundância operacional e de gravação, compatíveis com a complexidade do objeto, de modo a minimizar riscos de interrupção da transmissão, falhas de gravação e perda total ou parcial do material audiovisual produzido.

4.6.5. Na hipótese de falha, interrupção, instabilidade ou indisponibilidade dos equipamentos principais de gravação e/ou transmissão, a contratada deverá utilizar solução redundante de gravação, por meio de equipamentos, dispositivos, sistemas ou mídias de backup, aptos a assegurar a continuidade do registro audiovisual e a evitar, tanto quanto tecnicamente possível, a perda do conteúdo captado durante a realização do evento.

4.6.6. A estrutura operacional da contratada deverá contemplar, no mínimo, recursos técnicos que permitam a gravação simultânea ou alternativa em redundância, de forma que eventual falha de equipamento principal não resulte na perda integral do material institucional produzido.

4.6.7. Verificada intercorrência técnica capaz de comprometer a transmissão ao vivo ou a gravação principal, a contratada deverá adotar, de forma imediata, as providências necessárias à comutação para a solução redundante disponível, restabelecendo a operação no menor tempo possível e sem prejuízo relevante à continuidade do serviço.

4.6.8. A redundância exigida neste item não afasta a responsabilidade integral da



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à preservação, integridade e disponibilização do conteúdo audiovisual gravado.

4.7. Integrações Técnicas

4.7.1. A solução contratada deverá ser compatível com as integrações técnicas necessárias ao funcionamento do Plenário, contemplando, no mínimo:

- a) captura de sinal HDMI proveniente do computador da Câmara, para exibição de apresentações e vídeos;
- b) disponibilização de saída HDMI duplicada da transmissão para integração com o processador de vídeo do Painel Digital do Plenário;
- c) fornecimento de solução wireless HDMI apenas quando tecnicamente necessário.

4.7.2. A contratada será integralmente responsável pela compatibilização, instalação, teste e operação dessas integrações, bem como pela adoção das adaptações técnicas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.8. Sistema de Iluminação Profissional (Plenário)

4.8.1. A contratada deverá disponibilizar sistema de iluminação profissional adequado à captação de imagens em padrão 4K (Ultra HD), garantindo:

- a) iluminação uniforme da Mesa Diretora, tribuna, Vereadores e intérprete de Libras;
- b) correção de sombras excessivas no rosto dos oradores;
- c) fidelidade de cores compatível com transmissões televisivas;
- d) estabilidade luminosa para transmissões de longa duração.

4.8.2. O sistema de iluminação deverá contemplar, no mínimo:

- a) painéis de LED profissionais com controle de intensidade, grid de luz ou outra solução compatível e tecnicamente aceita;
- b) temperatura de cor ajustável, no mínimo, entre 3200K e 5600K;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- c) índice de reprodução de cor (CRI) mínimo de 95;
- d) estrutura de fixação segura, mediante tripés ou suportes adequados;
- e) cabos, fontes e sistemas de alimentação compatíveis com as normas de segurança.

4.8.3. A iluminação deverá ser instalada e posicionada de forma a não comprometer a circulação de pessoas, a estética do Plenário, a visibilidade do público presente ou a segurança dos participantes.

4.8.4. O sistema de iluminação deverá também assegurar condições visuais adequadas à captação da Tradutora/Intérprete de Libras, de modo a garantir contraste, definição, visibilidade e compreensão dos sinais durante as transmissões ao vivo e gravações.

4.9. Equipe profissional mínima e qualificação técnica mínima

4.9.1. A contratada deverá disponibilizar, para cada evento, equipe profissional mínima composta por 03 (três) profissionais, em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, observada, no mínimo, a seguinte composição:

a) 01 (um) Diretor Geral / Coordenador Técnico

Profissional responsável pelo planejamento técnico da operação, coordenação da equipe, supervisão da montagem e desmontagem, realização e acompanhamento dos testes prévios, gerenciamento do fluxo da transmissão, articulação entre as áreas de vídeo, captação de áudio, streaming, gravação, geração de caracteres e iluminação, interlocução com a fiscalização da Câmara e adoção de providências imediatas em caso de falhas ou contingências.

Compete-lhe, ainda, a operação ou supervisão do sistema de corte (switching), da transmissão ao vivo, da gravação e da geração de caracteres, desde que a solução técnica adotada assegure o desempenho simultâneo dessas atividades sem prejuízo à qualidade, à estabilidade, à acessibilidade, à gravação e à regular execução da transmissão ao vivo.

Qualificação mínima:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

formação mínima em curso técnico, tecnólogo ou superior reconhecido pelo MEC, nas áreas de Comunicação Social, Rádio e TV, Produção Audiovisual, Audiovisual, Cinema e Mídias Digitais ou áreas correlatas, bem como experiência mínima de 6 (seis) meses em coordenação técnica, direção de transmissão, operação de switcher, streaming, gravação e/ou transmissões ao vivo.

b) 02 (dois) Operadores de Câmera

Profissionais responsáveis pela operação das câmeras principais móveis, observando enquadramento, foco, composição, movimentação, cobertura dos oradores, das autoridades presentes, do público e dos demais participantes, bem como pelo atendimento às orientações do Diretor Geral / Coordenador Técnico durante a transmissão.

Qualificação mínima:

experiência mínima de 6 (seis) meses em operação de câmeras profissionais em eventos, produções audiovisuais ou transmissões ao vivo.

4.9.2. As câmeras fixas destinadas à captação da Tradutora/Intérprete de Libras e da visão panorâmica do Plenário poderão operar sem operador exclusivo, desde que a solução técnica adotada pela contratada assegure seu correto posicionamento, monitoramento e funcionamento contínuo durante toda a transmissão. Caso a solução utilizada exija operação dedicada, a contratada deverá disponibilizar profissional adicional, sem ônus extra para a Administração.

4.9.3. A comprovação da qualificação da equipe técnica mínima deverá ser realizada mediante declaração formal da licitante, assinada por seu representante legal, indicando nominalmente os profissionais que serão disponibilizados para a execução contratual e as respectivas funções, acompanhada dos documentos comprobatórios de formação e experiência profissional de cada integrante da equipe.

4.9.4. Para o profissional indicado como Diretor de Transmissão/Coordenador Técnico, a comprovação da formação deverá ocorrer mediante apresentação de diploma, certificado



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

de conclusão ou documento equivalente emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

4.9.5. A comprovação da experiência mínima exigida para cada função deverá ocorrer, preferencialmente, mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado, dos quais constem, de forma objetiva, a atividade desempenhada e o período de atuação.

4.9.6. Alternativamente, a Administração poderá admitir, para comprovação da experiência profissional, outros documentos idôneos equivalentes, tais como contrato de prestação de serviços, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração do contratante acompanhada de elementos suficientes à verificação do período e da natureza das atividades exercidas, desde que permitam a aferição objetiva da compatibilidade entre a experiência comprovada e a função exigida.

4.9.7. A exigência de qualificação da equipe técnica mínima não implicará necessidade de vínculo empregatício prévio entre os profissionais indicados e a licitante, podendo a disponibilidade dos profissionais ser demonstrada por declaração de disponibilidade, compromisso de contratação futura, contrato de prestação de serviços ou outro meio idôneo admitido no instrumento convocatório.

4.9.8. As exigências de formação e experiência acima previstas são proporcionais à dimensão e à complexidade do objeto, tendo por finalidade assegurar que a futura contratada disponha de equipe minimamente apta à execução dos serviços, sem imposição de requisitos excessivos ou indevidamente restritivos à competitividade.

4.10. Disposições complementares

4.10.1. O áudio e o vídeo produzidos deverão apresentar fluidez, estabilidade e sincronização, compatíveis com a solução pretendida, devendo a transmissão ocorrer com latência mínima e sem atrasos perceptíveis que prejudiquem o acompanhamento regular do evento.

4.10.2. Todos os equipamentos, aparelhos, dispositivos, sistemas, acessórios,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

cabeamentos, periféricos, estruturas de suporte e demais bens materiais empregados na execução contratual serão de propriedade exclusiva da contratada, não havendo, em nenhuma hipótese, incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal de Votuporanga em razão de sua utilização na prestação dos serviços.

4.10.2.1. A definição quanto à permanência dos equipamentos no espaço da Câmara Municipal de Votuporanga entre um evento e outro, ou quanto à sua montagem e desmontagem a cada realização, ficará a critério da contratada, desde que não haja prejuízo à adequada execução dos serviços, à organização do espaço institucional e às orientações da fiscalização contratual.

4.10.2.2. Na hipótese de a contratada optar por manter equipamentos, aparelhos ou quaisquer outros bens de sua propriedade nas dependências da Câmara Municipal de Votuporanga, tal permanência ocorrerá por sua exclusiva conveniência e risco, não cabendo à Câmara qualquer responsabilidade por guarda, vigilância, conservação, custódia, dano, avaria, extravio, furto ou subtração, total ou parcial, desses bens.

4.10.2.3. A Câmara Municipal de Votuporanga não ficará obrigada a disponibilizar espaço específico para armazenamento permanente dos equipamentos da contratada, podendo autorizar, conforme conveniência administrativa e disponibilidade física, a permanência temporária de parte da estrutura necessária à execução contratual, sem que isso implique assunção de qualquer encargo de depósito ou responsabilidade patrimonial.

4.10.2.4. Caberá exclusivamente à contratada a adoção de todas as providências relacionadas à instalação, retirada, transporte, guarda, proteção, manutenção e segurança dos equipamentos utilizados na execução do objeto.

4.10.3. Os profissionais disponibilizados pela contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se com vestimentas adequadas ao ambiente institucional, compatíveis com a natureza oficial, solene e pública dos eventos realizados pela Câmara Municipal de Votuporanga, vedada a utilização de trajes inadequados, excessivamente informais ou que comprometam a apresentação profissional da equipe.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.12. Haverá exigência da garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I;

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Câmara Municipal de Votuporanga, no banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - C/C 000575276546-0, ou BANCO DO BRASIL – AG. 0268-2 – C/C 230010-9.

Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Câmara Municipal de Votuporanga, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>.

c) FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.12.1. Caso a CONTRATADA opte por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia deverá ser apresentada no prazo de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação para assinatura do contrato.

4.12.2. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1.1. O início da execução do objeto será imediato após o envio da Nota de Empenho ou documento similar.

5.1.2. Os serviços serão prestados na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, localizada na Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, ou em outro endereço que venha a substituí-lo formalmente.

5.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a estrutura técnica, operacional e humana necessária à perfeita execução do objeto, compreendendo, no mínimo, equipe técnica qualificada, câmeras profissionais digitais, sistema de corte e processamento de vídeo, sistema de áudio, estrutura de transmissão e codificação, sistema de monitoramento e comunicação, sistema de gravação com redundância, iluminação profissional, integrações técnicas e demais equipamentos, dispositivos, acessórios, cabeamentos, periféricos, softwares e insumos necessários à cobertura integral dos eventos.

5.1.4. Os serviços deverão abranger todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, montagem, instalação, configuração, testes prévios, ajustes técnicos, operação durante o evento, monitoramento em tempo real, gravação simultânea, desmontagem e retirada dos equipamentos, quando aplicável.

5.1.5. A CONTRATADA deverá comparecer com antecedência suficiente ao local de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

realização de cada evento, de modo a viabilizar a montagem da estrutura, a realização de testes operacionais e a correção de eventuais intercorrências antes do início da transmissão e/ou gravação.

5.1.6. A execução dos serviços deverá observar o calendário legislativo e institucional da CONTRATANTE, abrangendo Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais, em horários diurnos e/ou noturnos, em dias úteis e, quando necessário, em finais de semana e feriados.

5.1.7. A transmissão e a gravação deverão observar os padrões técnicos definidos neste Termo de Referência, assegurando qualidade de imagem e de som compatíveis com a solução contratada, fluidez, estabilidade, sincronização entre áudio e vídeo e latência mínima compatível com a tecnologia empregada, admitindo-se downscale quando exigido pela plataforma de destino, pela emissora receptora ou pela configuração operacional adotada.

5.1.8. A CONTRATADA deverá assegurar a inserção da janela de Libras nas transmissões ao vivo e nas gravações institucionais, inclusive quando houver disponibilização do sinal para emissora de televisão ou para plataformas digitais, observados os critérios de visibilidade, enquadramento, iluminação, dimensionamento e sincronização definidos neste Termo de Referência.

5.1.9. A CONTRATADA deverá manter solução de gravação em redundância, por meio de equipamentos, dispositivos, sistemas ou mídias de backup, apta a assegurar a preservação do conteúdo audiovisual captado e a evitar perda total ou parcial do material em caso de falha na gravação principal ou de intercorrência técnica durante a transmissão.

5.1.10. Os equipamentos, aparelhos, dispositivos, sistemas, acessórios, cabeamentos, periféricos, estruturas de suporte e demais bens materiais empregados na execução contratual serão de propriedade exclusiva da CONTRATADA, não havendo incorporação ao patrimônio da CONTRATANTE em razão de sua utilização na prestação dos serviços.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.1.11. A critério da CONTRATADA, os equipamentos poderão permanecer nas dependências da CONTRATANTE entre um evento e outro, desde que não prejudiquem a organização do espaço institucional, o funcionamento da Câmara ou as orientações da fiscalização contratual.

5.1.12. Na hipótese de a CONTRATADA optar por manter equipamentos ou quaisquer outros bens de sua propriedade nas dependências da CONTRATANTE, tal permanência ocorrerá por sua exclusiva conta e risco, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por guarda, vigilância, conservação, custódia, dano, avaria, extravio, furto ou subtração, total ou parcial, desses bens.

5.1.13. A CONTRATANTE não ficará obrigada a disponibilizar espaço específico para armazenamento permanente dos equipamentos da CONTRATADA, podendo autorizar, conforme conveniência administrativa e disponibilidade física, a permanência temporária de parte da estrutura necessária à execução contratual, sem que isso implique assunção de qualquer encargo de depósito ou responsabilidade patrimonial.

5.1.14. A substituição de quaisquer profissionais integrantes da equipe técnica mínima somente será admitida mediante prévia comunicação à CONTRATANTE e desde que o profissional substituto possua qualificação técnica e experiência compatíveis com a função originalmente exigida neste Termo de Referência.

5.1.15. Para cada transmissão realizada, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o respectivo conteúdo gravado em formato digital, preferencialmente em MKV ou em outro formato tecnicamente compatível com a natureza do conteúdo e com os meios usuais de reprodução e arquivamento institucional.

5.1.16. A transmissão concluída por meio do canal oficial da Câmara Municipal no YouTube, em 4K UHD a 60 fps, sem intercorrências ou problemas técnicos relevantes, dispensará a disponibilização imediata do arquivo de gravação à CONTRATANTE, devendo, contudo, a CONTRATADA manter cópia de segurança do conteúdo por, no mínimo, 12 (doze) meses após a data da gravação.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.1.17. Na hipótese de falha, interrupção, perda, indisponibilidade do conteúdo publicado ou solicitação formal da CONTRATANTE dentro do prazo referido no subitem anterior, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional, a respectiva cópia de segurança em formato digital compatível.

5.1.18. Todo o material audiovisual produzido no âmbito da execução contratual, incluindo gravações, transmissões, edições, finalizações, vinhetas, cortes, caracteres, peças gráficas, arquivos digitais e demais conteúdos correlatos elaborados especificamente para atendimento do objeto, terá seus direitos patrimoniais autorais e conexos cedidos à CONTRATANTE, de forma total, definitiva, irrevogável, irretroatável e sem ônus adicional, para utilização institucional relacionada às finalidades da Câmara Municipal de Votuporanga.

5.1.19. A cessão de que trata o subitem anterior abrange o direito de a CONTRATANTE utilizar, reproduzir, editar, adaptar, arquivar, publicar, retransmitir, disponibilizar, exibir e reaproveitar o material produzido em quaisquer meios, formatos, plataformas, canais institucionais, redes sociais, sítio eletrônico, emissoras de televisão, arquivos públicos, acervos históricos e demais formas de divulgação institucional, inclusive após o encerramento do contrato.

5.1.20. A cessão dos direitos patrimoniais autorais e conexos ora prevista considera-se remunerada pelo valor contratado, não sendo devido qualquer pagamento adicional à CONTRATADA ou a terceiros por ela vinculados, ressalvadas as hipóteses legais expressamente aplicáveis.

5.1.21. Caberá exclusivamente à CONTRATADA obter, junto aos profissionais, colaboradores, prestadores, narradores, intérpretes, editores, operadores e demais terceiros eventualmente envolvidos na execução contratual, todas as autorizações, cessões, licenças e anuências necessárias para viabilizar a cessão prevista neste instrumento, responsabilizando-se integralmente por eventual reivindicação de terceiros relativa a direitos autorais ou conexos.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.1.22. Permanecem resguardados os direitos morais dos autores, na forma da legislação aplicável.

5.1.23. Fica a CONTRATADA automaticamente convocada para a cobertura integral de todas as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Votuporanga, observados os dias e horários regimentalmente estabelecidos ou aqueles formalmente comunicados pela CONTRATANTE.

5.1.23.1. Para as Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais, a CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA Ordem de Serviço – OS, ou documento equivalente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, contendo, sempre que possível, as informações necessárias à adequada execução dos serviços, tais como data, horário, local, natureza do evento e eventuais orientações específicas.

5.1.23.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela necessidade administrativa, a convocação para eventos não ordinários poderá ocorrer em prazo inferior ao previsto no subitem anterior, hipótese em que a CONTRATADA deverá envidar seus melhores esforços para viabilizar o atendimento.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1. Atender a todos os prazos, especificações técnicas e necessidades referentes ao objeto, solicitados pela CONTRATANTE durante a vigência do ajuste.

5.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço, incluindo montagem, instalação, configurações, testes, operação, gravação, transmissão, monitoramento, suporte técnico, desmontagem e estabilização da solução, garantindo aderência aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.3. Fornecer, sem ônus adicional, todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, softwares, sistemas, mídias, materiais, acessórios, periféricos, logística, transporte, cabeamento e demais insumos indispensáveis





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

à execução contratual.

5.2.4. Disponibilizar equipe técnica mínima e qualificada para cada evento, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela coordenação, supervisão e adequada atuação de todos os profissionais empregados na execução.

5.2.5. Assegurar que eventuais substituições de profissionais da equipe técnica ocorram somente mediante disponibilização de profissional substituto com qualificação e experiência compatíveis com a função exigida, sem prejuízo da qualidade do serviço.

5.2.6. Comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para montagem, testes e ajustes operacionais, garantindo que a solução esteja em pleno funcionamento antes do início da transmissão e/ou gravação.

5.2.7. Executar os serviços com padrão técnico profissional, garantindo qualidade de áudio e vídeo compatíveis com a solução contratada, estabilidade da transmissão, sincronização entre áudio e imagem, adequada inserção da janela de Libras, geração de caracteres, gravação simultânea e preservação do conteúdo produzido.

5.2.8. Manter mecanismos de redundância operacional e de gravação aptos a minimizar riscos de interrupção da transmissão, falhas de gravação e perda total ou parcial do material audiovisual.

5.2.9. Adotar, em caso de falha ou intercorrência técnica, as providências necessárias ao imediato restabelecimento da operação ou à comutação para solução redundante, sem prejuízo relevante à continuidade do serviço.

5.2.10. Entregar à CONTRATANTE, quando exigível, o conteúdo gravado de cada transmissão em formato digital compatível, observado o disposto nos subitens 5.1.15 a 5.1.17.

5.2.11. Manter cópia de segurança dos conteúdos gravados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, quando dispensada a entrega imediata do arquivo em razão da transmissão



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

regularmente concluída no canal oficial da CONTRATANTE.

5.2.12. Responsabilizar-se pela guarda, transporte, instalação, retirada, conservação, manutenção, substituição e segurança de todos os equipamentos utilizados na execução contratual.

5.2.13. Reparar, corrigir ou ressarcir quaisquer danos eventualmente causados a bens móveis ou imóveis da CONTRATANTE em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou colaboradores durante a execução do objeto.

5.2.14. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sempre que possível por escrito, comprometendo-se a atender prontamente reclamações atinentes à execução contratual.

5.2.15. Comunicar previamente à CONTRATANTE quaisquer intercorrências, impedimentos, manutenções programadas ou situações que possam impactar a regular execução do serviço, salvo hipóteses emergenciais.

5.2.16. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame/contratação.

5.2.17. Emitir a respectiva nota fiscal/fatura pelos serviços prestados para fins de liquidação e pagamento, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

5.2.18. Observar confidencialidade e boas práticas de segurança da informação quanto a quaisquer dados, imagens, áudios, credenciais ou informações eventualmente acessadas durante a execução contratual, limitando-se ao estritamente necessário ao cumprimento do objeto.

5.2.19. Garantir que a disponibilização, uso e cessão dos conteúdos produzidos não infrinjam direitos de terceiros, responsabilizando-se integralmente por eventual reclamação, demanda ou ônus decorrente de violação de direitos autorais, conexos, de imagem ou de uso de conteúdo não autorizado.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.2.20. Os profissionais da CONTRATADA deverão apresentar-se com vestimentas adequadas ao ambiente institucional, compatíveis com a natureza oficial, solene e pública dos eventos realizados pela Câmara Municipal de Votuporanga, vedada a utilização de trajes inadequados, excessivamente informais ou que comprometam a apresentação profissional da equipe durante a execução dos serviços.

5.2.21. Produzir, atualizar e disponibilizar, sem ônus adicional, vinhetas institucionais de abertura, transição e encerramento, bem como, quando solicitado pela CONTRATANTE, vinhetas personalizadas compatíveis com a natureza do evento, observada a identidade visual institucional da Câmara Municipal de Votuporanga.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.3.1. A gestão do ajuste será de responsabilidade da CONTRATANTE, que indicará servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, anotando em registro próprio as falhas verificadas e solicitando as medidas corretivas cabíveis.

5.3.3. Disponibilizar à CONTRATADA acesso ao local de execução, aos pontos de energia, aos pontos de rede, aos sistemas institucionais que devam ser integrados e às demais condições materiais mínimas necessárias à execução do objeto, quando aplicável.

5.3.4. Fornecer à CONTRATADA as informações institucionais necessárias à execução do serviço, incluindo dados sobre calendário de sessões e eventos, pautas, identificação de participantes, solicitações de caracteres, vinhetas, mensagens institucionais e demais orientações operacionais pertinentes.

5.3.5. Informar à CONTRATADA, com antecedência razoável, a realização de sessões, audiências, solenidades e demais eventos, bem como eventuais alterações de data, horário, local ou formato.

5.3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o regular atesto da execução.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.3.7. Rejeitar ou recusar a execução do serviço em desconformidade com este Termo de Referência, inclusive quando não atendidos os requisitos técnicos, operacionais e de qualidade exigidos.

5.3.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades observadas na execução contratual.

5.3.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessárias, nos termos do instrumento convocatório, do ajuste e da legislação aplicável.

5.3.10. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando indispensáveis à adequada execução do objeto.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição da execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.1.1. O objeto será remunerado por valor fixo mensal, correspondente à disponibilização contínua da equipe técnica, dos equipamentos, da estrutura operacional e da prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, durante cada período mensal de competência.

7.1.2. A medição será realizada mensalmente, considerando a regular execução dos serviços no respectivo período, abrangendo a cobertura das Sessões Ordinárias, bem como das Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais efetivamente demandados pela CONTRATANTE, nos termos deste Termo de Referência.

7.1.3. A estimativa de horas mensais prevista neste Termo de Referência possui caráter meramente referencial, destinando-se ao dimensionamento da contratação e à formação da proposta comercial, não constituindo critério autônomo de pagamento por hora efetivamente transmitida ou gravada.

7.1.4. O pagamento mensal ficará condicionado à verificação, pela fiscalização, do cumprimento das obrigações contratuais no período de competência, especialmente quanto à disponibilização da equipe mínima, da estrutura técnica exigida, da cobertura dos eventos convocados, da qualidade técnica da transmissão e gravação, da inserção de janela de Libras, da geração de caracteres, da manutenção da redundância operacional e do atendimento às demais exigências deste Termo de Referência.

7.1.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.5.1. não executou os serviços nas condições e prazos fixados;

7.1.5.2. deixou de realizar evento regularmente convocado, sem justificativa aceita pela Administração;

7.1.5.3. deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.1.5.4. deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.1.5.5. deixou de entregar, quando exigível, os arquivos digitais gravados, ou de manter a cópia de segurança pelo prazo mínimo previsto neste Termo de Referência.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos/serviços (conforme o caso) serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à CONTRATADA, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela CONTRATADA, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou ainda, por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação Pública, na modalidade Pregão, sob o formato eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

8.2. Os documentos de habilitação constarão no Edital de Licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **, ** (*****), conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : **

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : *****

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da execução dos serviços, não serão admitidas alterações quanto às especificações, condições de execução e demais disposições constantes deste Termo de Referência, salvo aquelas expressamente autorizadas pela Administração, mediante justificativa formal e observância da legislação aplicável.

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se relacionem à legislação, à execução contratual, à fiscalização, à medição, ao pagamento, às penalidades e aos demais aspectos jurídicos da contratação serão dirimidas com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis à matéria e nos princípios que regem a Administração Pública.

11.3. As situações não previstas neste Termo de Referência que se refiram a aspectos técnicos, operacionais ou de qualidade da execução do objeto serão solucionadas pela CONTRATANTE, com base nas especificações constantes deste instrumento, nas práticas



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

usuais de mercado pertinentes ao objeto, nas normas técnicas eventualmente aplicáveis e no interesse público envolvido.

11.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as disposições legais pertinentes e os princípios gerais de direito aplicáveis à matéria.

11.5. A contratação não gera vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos, colaboradores ou demais profissionais vinculados à CONTRATADA, vedando-se qualquer relação que possa caracterizar personalidade, subordinação direta ou dependência funcional com a Administração.

11.6. A responsabilidade pela direção técnica, coordenação da equipe, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais ônus decorrentes da execução contratual será exclusiva da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Termo de Referência.

11.7. A apresentação da proposta implicará plena concordância da licitante com todas as condições, exigências técnicas, operacionais e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o procedimento.

Votuporanga, 16 de abril de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.633.812/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2014
NOME EMPRESARIAL 19.633.812 BRENNER DUARTE RESENDE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R 13	NÚMERO 2375	COMPLEMENTO ANDAR 14
CEP 15.700-034	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JALES
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@REDPIX.COM.BR	
TELEFONE (17) 9774-9929		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **15:01:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-978838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camarayvotuporanga.sp.gov.br>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.990.150/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2025
NOME EMPRESARIAL 63.990.150 PEDRO HENRIQUE PERINELLI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ZULMIRO BRAGA	NÚMERO 1246	COMPLEMENTO *****
CEP 15.070-110	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ESTRELA	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOEGA@GMAIL.COM	
TELEFONE (17) 9197-7306		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **15:00:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camarayvotuporanga.sp.gov.br>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.316.438/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL A2V PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-01 - Serviços de dublagem 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	NÚMERO 5000	COMPLEMENTO SALA 1302
---	-----------------------	---------------------------------

CEP 15.093-340	BAIRRO/DISTRITO IGUATEMI	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP
--------------------------	------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO A2VPRODUTORA@GMAIL.COM	TELEFONE (67) 9990-1150
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **14:58:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camarayvotuporanga.sp.gov.br>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.860.890/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2020
NOME EMPRESARIAL ANDRE CLINIO MARTINS 39679687821		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R WALTER PAVAO	NÚMERO 890	COMPLEMENTO *****
CEP 15.056-776	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LESTE	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDRE_CLINIO@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (17) 9243-4334		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **14:59:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camarayvotuporanga.sp.gov.br>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.363.248/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2021
NOME EMPRESARIAL DPLAY MEDIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR PRESCILIANO PINTO	NÚMERO 3103	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 15.020-000	BAIRRO/DISTRITO SANTOS DUMONT	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@OSCONTADORESOFICIAL.COM.BR	
TELEFONE (17) 3229-5211		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **14:58:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camarayvotuporanga.sp.gov.br>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.607.908/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2014
NOME EMPRESARIAL FERNANDO DE CARVALHO SILVA PRODUcoes		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CINE PRODUcoes AUDIOVISUAIS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade (Dispensada *) 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Dispensada *) 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DORIVAL GANZELA	NÚMERO 125	COMPLEMENTO *****
CEP 15.057-576	BAIRRO/DISTRITO VILLA CASSINI	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDO@PRODUTORACINE.COM.BR	
TELEFONE (17) 9724-3501		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **14:57:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camarayvotuporanga.sp.gov.br>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.911.280/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2021
NOME EMPRESARIAL FILMANDO EMOCOES PRODUcoes E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV EMILIO ARROYO HERNANDES	NÚMERO 2811	COMPLEMENTO *****
CEP 15.503-027	BAIRRO/DISTRITO POZZOBON	MUNICÍPIO VOTUPORANGA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO FILMANDOEMOCOES@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (17) 9701-2942		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **14:42:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.220.208/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/1986
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO RADIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FREV	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 4196	COMPLEMENTO *****
CEP 15.500-006	BAIRRO/DISTRITO PATRIMONIO VELHO	MUNICÍPIO VOTUPORANGA
UF SP	TELEFONE (17) 3405-9999	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FEV@FEV.EDU.BR	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **14:17:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.107.078/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2016
NOME EMPRESARIAL GENIUS PRODUcoes E EVENTOS VOTUPORANGA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENIUS PRODUcoes E EVENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 74.10-2-02 - Design de interiores 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CHILE	NÚMERO 4745	COMPLEMENTO *****
CEP 15.502-122	BAIRRO/DISTRITO VILA AMERICA	MUNICÍPIO VOTUPORANGA
UF SP	TELEFONE (17) 3422-3702/ (17) 3405-1294	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCONTABILFERRO@TERRA.COM.BR	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **15:03:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
 CHAVE DE ACESSO: PROT-M-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.132.566/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2009
NOME EMPRESARIAL GUILHERME AURELIO MIGUELAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOGUI'S	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.12-0-01 - Serviços de dublagem 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 60.10-1-00 - Atividades de rádio 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 2180	COMPLEMENTO *****
CEP 15.603-090	BAIRRO/DISTRITO COESTER	MUNICÍPIO FERNANDOPOLIS
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO MOGUISFILMES@GMAIL.COM	TELEFONE (17) 9622-0691
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **15:02:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camarayvotuporanga.sp.gov.br>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.132.566/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GUILHERME AURELIO MIGUELAO LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições</p> <p>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</p> <p>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</p> <p>74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas</p> <p>74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos</p> <p>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</p> <p>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</p> <p>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</p> <p>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</p> <p>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</p> <p>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</p> <p>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</p> <p>85.92-9-03 - Ensino de música</p> <p>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</p> <p>90.01-9-01 - Produção teatral</p> <p>90.01-9-02 - Produção musical</p> <p>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</p> <p>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</p> <p>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</p> <p>90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 2180	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 15.603-090	BAIRRO/DISTRITO COESTER	MUNICÍPIO FERNANDOPOLIS	UF SP
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MOGUISFILMES@GMAIL.COM	TELEFONE (17) 9622-0691
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **15:02:20** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camarayvotuporanga.sp.gov.br>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.132.566/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2009	
NOME EMPRESARIAL GUILHERME AURELIO MIGUELAO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 2180	COMPLEMENTO *****	
CEP 15.603-090	BAIRRO/DISTRITO COESTER	MUNICÍPIO FERNANDOPOLIS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MOGUISFILMES@GMAIL.COM	TELEFONE (17) 9622-0691		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **15:02:20** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.345.344/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MG SOLUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-03 - Marketing direto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 2	NÚMERO 2590	COMPLEMENTO SALA 02
--------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP 15.703-194	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA	MUNICÍPIO JALES	UF SP
--------------------------	---	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GABRIELAPARINI@GMAIL.COM	TELEFONE (17) 4127-1453
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **15:00:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/4**

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camarayvotuporanga.sp.gov.br>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.345.344/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MG SOLUCOES LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</p> <p>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</p> <p>74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares</p> <p>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</p> <p>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</p> <p>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</p> <p>79.12-1-00 - Operadores turísticos</p> <p>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</p> <p>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</p> <p>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p> <p>82.19-9-01 - Fotocópias</p> <p>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</p> <p>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</p> <p>85.91-1-00 - Ensino de esportes</p> <p>85.92-9-01 - Ensino de dança</p> <p>85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança</p> <p>85.92-9-03 - Ensino de música</p> <p>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</p> <p>85.93-7-00 - Ensino de idiomas</p> <p>85.99-6-03 - Treinamento em informática</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO R 2	NÚMERO 2590	COMPLEMENTO SALA 02
--------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP 15.703-194	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA	MUNICÍPIO JALES	UF SP
--------------------------	---	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GABRIELAPARINI@GMAIL.COM	TELEFONE (17) 4127-1453
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **15:00:57** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camarayvotuporanga.sp.gov.br>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.345.344/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MG SOLUCOES LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO R 2	NÚMERO 2590	COMPLEMENTO SALA 02
--------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP 15.703-194	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA	MUNICÍPIO JALES	UF SP
--------------------------	---	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GABRIELAPARINI@GMAIL.COM	TELEFONE (17) 4127-1453
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **15:00:57** (data e hora de Brasília).

Página: **3/4**

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camarayvotuporanga.sp.gov.br>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.345.344/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2018	
NOME EMPRESARIAL MG SOLUCOES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 2	NÚMERO 2590	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 15.703-194	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA	MUNICÍPIO JALES	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO GABRIELAPARINI@GMAIL.COM	TELEFONE (17) 4127-1453		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **15:00:57** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.927.109/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2020
NOME EMPRESARIAL TRIMOVIE ONLINE PRODUTORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRIMOVIE ONLINE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV COMENDADOR MANCOR DAUD	NÚMERO 520	COMPLEMENTO SALA 11
CEP 15.080-080	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA LUZIA	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIMOVIEONLINE@GMAIL.COM	TELEFONE (17) 9219-7817
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **14:58:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camarayvotuporanga.sp.gov.br>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.988.103/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2013
NOME EMPRESARIAL WILKER FERREIRA CACAO PUBLICIDADE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIGITAL PRODUTORA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 62.01-5-02 - Web design 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R QUINZE DE NOVEMBRO	NÚMERO 3171	COMPLEMENTO SALA 42
CEP 15.015-110	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO WILKER@DIGITALPRODUTORA.COM.BR	TELEFONE (17) 3216-3333/ (17) 3216-3333
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **14:59:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camarayvotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <vilalvaeventos@gmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-04-16 14:56



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: GENIUS PRODUcoes E EVENTOS VOTUPORANGA LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

<2<7444426=7444

ou

<2<7444426=7444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

- descrição do objeto, do valor unitário e do total;
- número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do propo-



- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão da proposta;
- e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <pressaosonorastudio@gmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-04-16 09:58



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: 63.990.150 PEDRO HENRIQUE PERINELLI

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

62<7444426=7444

ou

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

- a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do propo



- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão da proposta;
- e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <flaviagaldiole@gmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-04-16 09:48



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: FUNDACAO RADIO EDUCACIONAL DE VOTUP.

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

0444444426=7444

ou

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

- a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do prop



- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão da proposta;
- e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <filmandoemocoos@hotmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-04-16 09:48



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: FILMANDO EMOCOES PRODUcoes E EVENTOS LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

==<5444426=7444

ou

==<5444426=7444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

- a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do propo



- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão da proposta;
- e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <moguisfilmes@gmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-04-16 09:48



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: GUILHERME AURELIO MIGUELAO LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

12<7444426=7444

ou

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

- a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do propo



- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão da proposta;
- e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <contato@mgfilmes.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-04-16 09:48



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: 19.633.812 BRENNER DUARTE RESENDE

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

02<7444426=7444

ou

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

- a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do propo



- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão da proposta;
- e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <contato@mgfilmes.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-04-16 09:47



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: MG SOLUCOES LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

72<7444426=7444

ou

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

- descrição do objeto, do valor unitário e do total;
- número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do propo



- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão da proposta;
- e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <wilker@digitalprodutora.com.br>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-04-16 09:47



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: WILKER FERREIRA CACAO PUBLICIDADE

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

52<7444426=7444

ou

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

- descrição do objeto, do valor unitário e do total;
- número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do propo-



- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão da proposta;
- e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <mariaelisagl@outlook.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-04-16 09:47



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: ANDRE CLINIO MARTINS 39679687821

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

42<7444426=7444

ou

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

- a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do propo



- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão da proposta;
- e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <a2vprodutora@gmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-04-16 09:47



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: A2V PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

=1<7444426=7444

ou

=1<7444426=7444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

- descrição do objeto, do valor unitário e do total;
- número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do propo-



- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão da proposta;
- e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <contato@dplaymedia.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-04-16 09:47



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: DPLAY MEDIA LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

<1<7444426=7444

ou

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

- descrição do objeto, do valor unitário e do total;
- número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do propo-



- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão da proposta;
- e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <trimovieonline@gmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-04-16 09:47



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: TRIMOVIE ONLINE PRODUTORA LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

31<7444426=7444

ou

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

- descrição do objeto, do valor unitário e do total;
- número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do propo-



- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão da proposta;
- e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <atendimento@produtoracine.com.br>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-04-16 09:47



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: FERNANDO DE CARVALHO SILVA PRODUCOES

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

21<7444426=7444

ou

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

- a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do prop



- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão da proposta;
- e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Fwd: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**



De <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Para <wesley@trimovie.com.br>
Data 2026-04-28 14:32

- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~406 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga

Data: 2026-04-16 09:47

De: Câmara Municipal de Votuporanga <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para: trimovieonline@gmail.com

Cópia: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

Responder para: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.
Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)
Fornecedor: TRIMOVIE ONLINE PRODUTORA LTDA
LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

31<7444426=7444

ou

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

- a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
 - c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
 - d) data de emissão da proposta;
 - e) nome completo e identificação do responsável.
- Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.
Câmara Municipal de Votuporanga



Fone: 1734211188 9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº 00039/26 - Confirmação de Preenchimento TOTAL**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <trimovieonline@gmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-05-06 17:01



Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 06/05/2026

Fornecedor: TRIMOVIE ONLINE PRODUTORA LTDA

Confirmação de Preenchimento TOTAL de Cotação Web:

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega/Execução: 30 dias

Condições de Entrega/Execução: mediante contrato

Prazo e Condições de Pagamento: mensal

Data de Preenchimento: 06/05/2026

Responsável pelo Preenchimento: Wesley Campofredo

Faturamento Mínimo:

Itens:

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	002.001.385	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	12	MES	19.000,00	228.000,00	
TOTAL GERAL						228.000,00	

9.50.1604.43

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº 00039/26 - Confirmação de Preenchimento TOTAL**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <mariaelisagl@outlook.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-04-28 14:06



Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 28/04/2026

Fornecedor: ANDRE CLINIO MARTINS 39679687821

Confirmação de Preenchimento TOTAL de Cotação Web:

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega/Execução:

Condições de Entrega/Execução:

Prazo e Condições de Pagamento:

Data de Preenchimento: 28/04/2026

Responsável pelo Preenchimento: Maria Elisa Grecco Lopes

Faturamento Mínimo:

Itens:

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	002.001.385	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	12	MES	54.000,00	648.000,00	Filmix Produtora Audiovisual
TOTAL GERAL						648.000,00	

9.50.1604.43

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº 00039/26 - Confirmação de Preenchimento TOTAL**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <wilker@digitalprodutora.com.br>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-05-06 14:13



Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 06/05/2026

Fornecedor: WILKER FERREIRA CACAO PUBLICIDADE

Confirmação de Preenchimento TOTAL de Cotação Web:

Validade da Proposta: 30/05/2026

Prazo de Entrega/Execução:

Condições de Entrega/Execução:

Prazo e Condições de Pagamento:

Data de Preenchimento: 06/05/2026

Responsável pelo Preenchimento: Wilker Cação

Faturamento Mínimo:

Itens:

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	002.001.385	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	12	MES	17.500,00	210.000,00	
TOTAL GERAL						210.000,00	

9.50.1604.43

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº 00039/26 - Confirmação de Preenchimento TOTAL**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <atendimento@produtoracine.com.br>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-05-07 14:03



Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 07/05/2026

Fornecedor: FERNANDO DE CARVALHO SILVA PRODUcoes

Confirmação de Preenchimento TOTAL de Cotação Web:

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega/Execução: 30 dias a partir do contrato assinado

Condições de Entrega/Execução: Mediante contrato assinado

Prazo e Condições de Pagamento: Pagto Mensal / Dia 5 de cada mês

Data de Preenchimento: 07/05/2026

Responsável pelo Preenchimento: Fernando de Carvalho Silva

Faturamento Mínimo:

Itens:

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	002.001.385	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	12	MES	18.000,00	216.000,00	PRODUTORA CINE
TOTAL GERAL						216.000,00	

9.50.1604.43

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-M-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



**IDENDIFICAÇÃO DAS VÍDEO PRODUTORAS ENCONTRADAS LOCAL
E/OU REGIONALMENTE:**

VÍDEO PRODUTORAS LOCALIZADAS EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO:

RAZÃO SOCIAL: FERNANDO DE CARVALHO SILVA PRODUÇÕES

CNPJ: 19.607.908/0001-96

EMAIL: atendimento@produtoracine.com.br

PÁGINA/PERFIL: <https://www.instagram.com/cineaudiovisual/>

RAZÃO SOCIAL: TRIMOVIE ONLINE PRODUTORA LTDA

CNPJ: 39.927.109/0001-04

EMAIL: trimovieonline@gmail.com

PÁGINA/PERFIL: <https://www.instagram.com/cineaudiovisual/>

RAZÃO SOCIAL: DPLAY MEDIA LTDA

CNPJ: 40.363.248/0001-31

EMAIL: contato@dplaymedia.com

PÁGINA/PERFIL: <https://danilodornellas.com/>

<https://www.instagram.com/dplaymedia/>

RAZÃO SOCIAL: A2V PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA

CNPJ: 57.316.438/0001-09

EMAIL: a2vprodutora@gmail.com

PÁGINA/PERFIL: <https://www.instagram.com/a2vprodutora/>

RAZÃO SOCIAL: ANDRE CLINIO MARTINS 39679687821 (filmix)

CNPJ: 36.860.890/0001-59

EMAIL: mariaelisagl@outlook.com

PÁGINA/PERFIL: <https://www.filmix.com.br/>

<https://www.instagram.com/produtorafilmix/>

RAZÃO SOCIAL: WILKER FERREIRA CACAO PUBLICIDADE (digital produtora)

CNPJ: 18.988.103/0001-77

EMAIL: wilker@digitalprodutora.com.br

PÁGINA/PERFIL: <https://www.digitalprodutora.com.br/contact.php>

<https://www.instagram.com/digitalprodutora>

RAZÃO SOCIAL: 63.990.150 PEDRO HENRIQUE PERINELL (sonora audiovisual)

CNPJ: 63.990.150/0001-00

EMAIL: pressaosonorastudio@gmail.com

PÁGINA/PERFIL: https://www.facebook.com/sonoraaudiovisual/?locale=pt_BR

https://www.instagram.com/sonora_audiovisual/

VÍDEO PRODUTORAS LOCALIZADAS EM JALES:

RAZÃO SOCIAL: MG SOLUCOES LTDA

CNPJ: 29.345.344/0001-14

EMAIL: contato@mgfilmes.com

PÁGINA/PERFIL:

<https://www.instagram.com/explore/locations/1012743121/mg-filmes-producoes/>

[https://www.facebook.com/mgfilmeseproducoes/?locale=pt BR](https://www.facebook.com/mgfilmeseproducoes/?locale=pt_BR)

RAZÃO SOCIAL: 19.633.812 BRENNER DUARTE RESENDE (redpix)

CNPJ: 19.633.812/0001-00

EMAIL: contato@mgfilmes.com

PÁGINA/PERFIL: <https://www.instagram.com/redpix.films>

<https://redpix.com.br/>

VÍDEO PRODUTORAS LOCALIZADAS EM FERNANDOPOLIS:

RAZÃO SOCIAL: GUILHERME AURELIO MIGUELAO LTDA

CNPJ: 11.132.566/0001-93

EMAIL: moguisfilmes@gmail.com

PÁGINA/PERFIL: <https://moguisfilmes.com/sobre>

<https://www.instagram.com/moguisproducoes/>

VÍDEO PRODUTORAS LOCALIZADAS EM VOTUPORANGA:

RAZÃO SOCIAL: GENIUS PRODUCOES E EVENTOS VOTUPORANGA LTDA

CNPJ: 24.107.078/0001-78

EMAIL: vilalvaeventos@gmail.com

PÁGINA/PERFIL: <https://www.instagram.com/geniusproducoesvotu/>

RAZÃO SOCIAL: FILMANDO EMOCOES PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 40.911.280/0001-04

EMAIL: filmandoemocoeshotmail.com

PÁGINA/PERFIL: <https://www.instagram.com/filmandoemocoeshotmail.com>

<https://www.facebook.com/FilmandoEmocoeshotmail.com>

RAZÃO SOCIAL: FUNDACAO RADIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

CNPJ: 53.220.208/0001-82

EMAIL: flaviagaldiogmail.com

PÁGINA/PERFIL: <https://www.unifev.edu.br/tvunifev/>

<https://www.youtube.com/@TVUNIFEV/featured>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.



Edital nº 01/2025

Última atualização 07/10/2025

[Acessar Contratação](#)

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA - CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 2942 - Câmara Municipal de Barra do Corda

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/10/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/10/2025 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07642283000114-1-000023/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de mídia digital para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barra do Corda/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 744.283,04

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 484.187,50

[Itens](#)[Arquivos](#)[Atas de Registro de Preço](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camarayvotuporanga.sp.gov.br>.

1	Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das sessões do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Barra do Corda - MA	12	R\$ 19.766,67
2	Edição de vídeos institucionais, promocionais ou eventos da prefeitura.	400	R\$ 63,33
3	Filmagens para eventos oficiais, vídeos institucionais e campanhas publicitárias.	300	R\$ 271,67
4	Cobertura fotográfica de eventos, cerimônias, obras e ações públicas da cidade.	300	R\$ 185,00
5	Manutenção e atualização do site oficial da prefeitura, incluindo criação de conteúdos e novos recursos.	300	R\$ 95,00

Exibir: 5 1-5 de 9 itens

Página: 1


[← Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





CONTRATO Nº 025/2025-CMBC

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 01/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025041/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de mídia digital para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barra do Corda/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 484.187,50 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 10 de novembro de 2025
FINAL: 10 de novembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA, inscrita no CNPJ nº 07.642.283/0001-14, sediada à Rua Aarão Brito, sn, Centro, Barra do Corda/MA.
Francisco Eteldo Sampaio Leite, CPF nº 475.523.283- 04



DADOS DO CONTRATADO

P DA S LOPES LTDA, CNPJ nº 40.238.137/0001-01, Endereço: Rua Santa Luzia, nº 22, Altamira, Cep: 65.950-000, Barra do Corda – MA
Nome Responsável: **PEDRO DA SILVA LOPES**, RG nº 035574212008-1 SSP/MA e CPF nº 625.054.033-41



FISCAL DO CONTRATO

Dávila Izadora Marques Nascimento, Portaria nº 062/2025

PREÂMBULO

Aos sete dias do mês novembro de 2025, a Câmara Municipal de Barra do Corda – MA, através da Unidade Gerenciadora **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA**, inscrita no CNPJ nº 07.642.283/0001-14, sediada à Rua Aarão Brito, sn, Centro, Barra do Corda/MA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de mídia digital para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barra do Corda/MA**, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 484.187,50 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição do Serviços	Qtde	Und	V. Unit	V. Total
1	Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das sessões do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Barra do Corda - MA	12	Serv.	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
2	Edição de vídeos institucionais, promocionais ou eventos da prefeitura.	400	Serv.	R\$ 31,66	R\$ 12.664,00
3	Filmagens para eventos oficiais, vídeos institucionais e campanhas publicitárias.	300	Serv.	R\$ 135,86	R\$ 40.758,00
4	Cobertura fotográfica de eventos, cerimônias, obras e ações públicas da cidade.	300	Serv.	R\$ 92,52	R\$ 27.756,00
5	Manutenção e atualização do site oficial da prefeitura, incluindo criação de conteúdos e novos recursos.	300	Serv.	R\$ 48,52	R\$ 14.556,00
6	Criação, publicação e monitoramento de conteúdo nas redes sociais da prefeitura (Facebook, Instagram, etc.).	1000	Serv.	R\$ 47,51	R\$ 47.510,00
7	Criação e execução de campanhas de divulgação de ações da câmara, como eventos, obras, e serviços.	450	Serv.	R\$ 87,53	R\$ 39.388,50
8	Criação de peças gráficas para campanhas, eventos e divulgação institucional (cartazes, panfletos, etc.).	500	Serv.	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
9	Criação e execução de campanhas de divulgação em plataformas como redes sociais, jornais locais e na Visual TV.	500	Serv.	R\$ 212,11	R\$ 106.055,00
valor r\$					R\$ 484.187,50

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de **10/11/2025** e encerramento em **10/11/2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.





4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de





documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO: 01 031 2001 2.091.0000 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.





9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda – MA, 10 de novembro de 2025

**FRANCISCO
ETE LDO SAMPAIO
LEITE:4755232830
4**

Digitally signed by FRANCISCO ETELDO SAMPAIO LEITE:47552328304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27848734000181, ou=AC SyngularID Multipla, cn=FRANCISCO ETELDO SAMPAIO LEITE:47552328304
Date: 2025.11.11 08:17:01 -03'00'

Francisco Eteldo Sampaio Leite
Presidente
Câmara Municipal de Barra do Corda – MA.

**PEDRO DA SILVA
LOPES:62505403
341**

Assinado de forma digital por PEDRO DA SILVA LOPES:62505403341
Dados: 2025.11.07 19:34:02 -03'00'

P DA S LOPES LTDA
CNPJ nº 40.238.137/0001-01
PEDRO DA SILVA LOPES
CPF nº 625.054.033-41



[Home](#) > [Editais](#)

 Portal Nacional de Contratações Públicas

[Entrar](#)


Última atualização 06/05/2026

[Acessar Contratação](#)
Local: Iranduba/AM **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA**Unidade compradora:** 7560 - Câmara Municipal de Iranduba**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 01/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 02/04/2026 09:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 17/04/2026 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 84509199000178-1-000002/2026 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A**Objeto:**

[Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING (AO VIVO/HÍBRIDO) PARA CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PLATAFORMAS, TÉCNICOS DE OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTOS, SESSÕES E ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 227.333,28

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 150.500,04

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_n__002-2026_assinado.pdf	01/04/2026 - 14:35:22
RETIFICACAO_DE_EDITAL_DE_PREGAO_N_C2_BA_002-2026_assinado.pdf	07/04/2026 - 14:42:01
Contrato_n__001-2026_-_Caroline_Beltr_o.pdf	06/05/2026 - 14:09:04
Ata_Final_172418_060526.zip	06/05/2026 - 17:24:28
Ata_Parcial_172418_060526.zip	06/05/2026 - 17:24:40

Exibir:

5

1-5 de 5 itens

Página:

1

[Voltar](#)

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camarayvotuporanga.sp.gov.br>.





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CONTRATO Nº 001/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING (AO VIVO/HÍBRIDO) PARA CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PLATAFORMAS, TÉCNICOS DE OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTOS, SESSÕES E ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA.

Processo Administrativo nº 004/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA E A EMPRESA CAROLINE BELTRAO CAVALCANTE TRIBUZY, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING (AO VIVO/HÍBRIDO) PARA CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PLATAFORMAS, TÉCNICOS DE OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTOS, SESSÕES E ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2026, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART.6, XIII E, 29, DA LEI 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, pessoa jurídica de direito público situada a Praça do Três Poderes, 60 – Centro – Iranduba, inscrito no CNPJ sob o nº 84.509.199/0001-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **BRUNO DA SILVA LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2180462-1 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 002.953.742-84, residente e domiciliado na Rodovia Carlos Braga, Km 02, Ramal do Arial, Iranduba/AM, e a empresa **CAROLINE BELTRAO CAVALCANTE TRIBUZY**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.376.438/0001-98, sediada na Rua 5 de Setembro, nº 258 – Bairro São Raimundo – Manaus/AM, neste ato representado pelo seu Titular a Senhora **Caroline Beltrão Cavalcante Tribuzy**, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 20805063 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 967.846.442-04, domiciliado e residente na Rua 05 de Setembro, nº 258, Bairro São Raimundo,



[Handwritten signature]

Praça dos Três Poderes, 60
Irlanduba/AM – CEP
cm_iranduba@



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar: acesse nosso Portal em: <http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

Manaus/AM, no endereço supracitado, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato mediante às cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no art. 6, XIII e art. 29, da Lei nº 14.133/2021, sendo o Pregão Eletrônico justificado, de forma preponderante, pelo critério de Menor Preço, nos termos do referido dispositivo legal.

1.2. A contratação, portanto, encontra-se em consonância com o ordenamento jurídico vigente, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, conforme demonstrado nos autos do Processo Administrativo nº 004/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING (AO VIVO/HÍBRIDO) PARA CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PLATAFORMAS, TÉCNICOS DE OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTOS, SESSÕES E ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Quantidade	Preço	Total
1	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de filmagem durante as sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e as Reuniões Itinerantes, Realizadas na Câmara Municipal de Iranduba, assim como nos trabalhos externos do Poder Legislativo, conforme especificações constantes neste termo.	Mês	12	R\$ 12.541,67	R\$ 150.500,04

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



[Handwritten Signature]

Praça dos Três Poderes, 60
Iranduba/AM – CEP
cm_iranduba@l

[Handwritten Signature]



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTİM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar, acesse nosso Portal em: <http://www.camarayvotuporanga.sp.gov.br>.



- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2026;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer e/ou disponibilizar todas as informações, documentos e/ou esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do serviço do Termo de Referência objeto deste contrato, à CONTRATADA;
- b) Permitir acesso da CONTRATADA e de seus técnicos às instalações do órgão contratante para execução de levantamento afetos ao objeto, garantindo ainda, acesso a todas as informações relativas à execução dos serviços;
- c) Fiscalizar em todas as etapas, a execução dos serviços que deverão ser prestados pela CONTRATADA, através de servidores especialmente designados, cuja atuação não deverá restringir a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA. Excluindo-se das obrigações da CONTRATADA, os atos de legalidade e/ou ilegalidade de licitações ou contratos no transcorrer da vigência da documentação, bem como quanto à legitimidade e/ou autenticidade da documentação pertinente aos seus atos públicos;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- e) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes neste contrato e, especialmente no Termo de Referência;
- f) Solicitar que seja refeito qualquer serviço realizado em desacordo com o objeto deste contrato e especificações do Termo de Referência;
- g) Atestar as faturas correspondentes e participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços contratados, por intermédio da fiscalização;
- h) Aplicar, respeitando o devido processo administrativo, as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das cláusulas contratuais;
- i) Não exercer o poder de mando sobre os colaboradores e equipe da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos, sócios ou responsáveis por ela indicados;
- j) Não direcionar qualquer contratação de pessoas para trabalharem na empresa contratada;
- k) Não promover ou aceitar o desvio de funções dos colaboradores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação;



Praça dos Três Poderes, 60
Irlanduba/AM – CEI
cm_iranduba@





- l) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- m) Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente atestados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

4.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal na execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica;

4.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;



Praça dos Três Poderes, 60
Iranduba/AM – CE
cm_iranduba@





CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

- 4.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 4.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 4.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 4.15. Fornecer todos as ferramentas necessárias, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 4.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.22. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;



Praça dos Três Poderes, 60
Irlanduba/AM – CEI
cm_iranduba@





4.22.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

4.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

4.26. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

4.78. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

4.28. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

4.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

4.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.32. A CONTRATADA não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo total cumprimento das cláusulas e condições do CONTRATO, respondendo jurídica e financeiramente:




Praça dos Três Poderes, 60
Irlanduba/AM – CEI
cm_iranduba@







- a) Perante a Administração Pública e a terceiros, pelos ônus e encargos do Contrato e dos danos que, porventura, venha a causar, em virtude da execução dos serviços ora contratados;
- b) Perante a Administração Pública e a terceiros, pelos ônus referentes à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados e contratados, pelos quais deve responder;
- c) Perante a Administração Pública, na execução plena e satisfatória e dentro dos altos padrões técnicos e administrativos dos serviços ora contratados, bem como pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato e pela sua total e perfeita execução, a critério da administração.

5.2. Os materiais indispensáveis à execução dos serviços objeto do Contrato, sede propriedade da CONTRATADA, não acarretarão qualquer ônus para a Administração Pública, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo seu transporte para o local de trabalho - quando necessário, por sua conservação e utilização, só sendo permitida a sua retirada do local dos serviços mediante prévia autorização da Administração Pública.

5.3. A CONTRATADA será considerada, para todos os efeitos, como única e exclusiva empregadora, devendo atender pontualmente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social bem como ao pagamento de quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao pessoal.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, a contar da data da assinatura do presente Instrumento, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. O contrato poderá ser rescindido caso ocorra algumas das hipóteses previstas nos arts. 137 e 138, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

7.1. O valor global para contratação é de **R\$ 150.500,04** (Cento e cinquenta mil, quinhentos reais e quatro centavos), adimplidos em 12 (doze) parcelas mensais, equivalentes à **R\$ 12.541,67** (doze mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dar-se-á até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços comprovadamente realizados, condicionado à emissão e apresentação de nota fiscal, acompanhada de documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, em cumprimento ao Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM.



Praça dos Três Poderes, 60
Irlanduba/AM – CEI
cm_iranduba@





CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, a Contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal:

- a) Prova de **regularidade com a Fazenda Nacional** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- b) Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
- e) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.
- f) Prova de qualificação Econômico-Financeira, mediante apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, devidamente atualizada e em validade;

9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo funcionário do setor competente para fiscalização dos serviços, na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, desde que entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista obrigatória.

9.3. A aceitação dos serviços será efetuada pelo setor responsável pela respectiva solicitação do órgão licitante, para posterior encaminhamento da Nota Fiscal para liquidação e pagamento.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.5. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, também, as retenções legais.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.





Praça dos Três Poderes, 60
Irlanduba/AM – CEP
cm_iranduba@







CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

9.8. À contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

9.9. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, em que:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100) / 365$;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do serviço do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos: Classificação Programática:

ÓRGÃO: 1 PODER LEGISLATIVO UNIDADE: 1

DOTAÇÃO: 01.01.0001.0031.2.001.339039 00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 500 – Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE CONTRATUAL

11.1. Compete às partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 14.133/2021 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes, nos termos previstos no art. 65 da Lei N.14.133/2021.

11.2. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12(doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.



[Handwritten signature]

Praça dos Três Poderes, 60
Irlanduba/AM – CEI
cm_iranduba@i





11.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.

11.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1(um) mês (art.132 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicados às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor da Termo de Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o **CONTRATADO** se recusar a executá-la;
- d) Caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa do **CONTRATADO**, será aplicada pela **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor desta Termo de Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Termo de Contrato;
- e) Impedimento de Licitar e contratar com a **Administração Municipal**, por prazo a ser fixado de até 02 (dois) anos, a ser publicado na imprensa oficial.

12.2. A aplicação da multa não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Câmara Municipal, além da multa, a apuração das perdas e danos.

12.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pelas suas diferenças.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser rescindido por infringência a qualquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim





recomendar, sem a exclusão das previsões elencadas nos arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO. A rescisão do contrato, nas hipóteses previstas nas alíneas anteriores, será formalizada por despacho do ordenador de despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

14.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Para este objeto o fiscal será:

Nome do Servidor: ELLEN CRISTINA MENDONÇA FERREIRA

Matrícula: nº 140

Lotação: Departamento Legislativo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

15.2. O presente contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso I do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.



Praca dos Três Poderes, 60
Irlanduba/AM – CE
cm_iranduba@





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Iranduba, 24 de abril de 2026.

BRUNO DA SILVA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba
Contratante

Caroline Beltrão Cavalcante Tribuzy
CAROLINE BELTRÃO CAVALCANTE TRIBUZY
Onclick Tecnologia e Serviços
Contratado

Testemunhas:

1. *FABO BRUNO SILVA LOPEZ*

CPF Nº *706.094.852-91*

2. *Hamilton de Azevedo Silva Leal*

CPF Nº *693.739.732-15*

